



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 936

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 936

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	11
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	12
Comunicados	12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.620, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Institui no Município da Estância Turística de Barra Bonita a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I - Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III - Combater o preconceito;

IV - Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Barra Bonita.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, que poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
15 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.621, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Programa de Combate ao Bullying e Cyberbullying no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao bullying e cyberbullying, de ação interdisciplinar, Inter setorial e de participação comunitária, no Município da Estância Turística de Barra Bonita, em especial nas escolas públicas e privadas.

§ 1º Entende-se por bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um indivíduo (bully) ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º Entende-se por cyberbullying as atitudes descritas no § 1º por meio eletrônico, internet, redes sociais ou afins.

Art. 2º A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, dentre os quais:

I - insultos pessoais;

II - comentários pejorativos;

III - ataques físicos;

IV - grafitagens depreciativas;

V - expressões ameaçadoras e preconceituosas;

VI - isolamento social;

VII - ameaças;

VIII - pilhérias.

Art. 3º O bullying ou cyberbullying podem ser classificados conforme as ações praticadas em:

I - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;

II - exclusão social: ignorar, isolar e excluir;

III - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, infernizar, tyrannizar, chantagear e manipular;

IV - verbal: apelidar, xingar, insultar;

V - moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;

VI - material: destruir, estragar, furtar e/ou roubar os pertences;

VII - físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater;

VIII - virtual: divulgar e/ou enviar imagens, criar comunidades, invadindo a privacidade.

Art. 4º Para a implementação deste programa, a unidade escolar poderá criar uma equipe interdisciplinar com a participação de todos os profissionais da Educação envolvendo as diversas políticas existentes no território onde se localiza o estabelecimento escolar, com a participação de pais, alunos e comunidade, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 5º São objetivos do Programa:

I - prevenir e combater a prática de bullying e cyberbullying;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a

implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - capacitar servidores públicos e a sociedade civil à implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

IV - incluir, no regime escolar, após ampla discussão no Conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;

V - esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying e cyberbullying;

VI - observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;

VII - discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;

VIII - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e audiovisual;

IX - valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da autoestima dos estudantes;

X - integrar a comunidade, as organizações da sociedade, as políticas setoriais públicas e os meios de comunicação nas ações interdisciplinares de combate ao bullying;

XI - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

XII - realizar debates e reflexos a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à convivência harmônica na escola e na comunidade;

XIII - promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo; propor dinâmicas de integração entre alunos, professores, demais profissionais da educação e da comunidade;

XIV - estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;

XV - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;

XVI - auxiliar vítimas e agressores, orientando-os e encaminhando-os para a rede de serviços sociais, sempre que necessário.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 7º As unidades escolares poderão encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá por Decreto regulamentador estabelecer ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
15 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

.....



Decretos

DECRETO Nº 6.623, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso IV do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
15 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1017 - 2337	02	01143	ATENCAO BASICA- PAB ESTADUAL	28.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	01984	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	35.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1017 - 2337	02	02225	ATENCAO BASICA- PAB ESTADUAL	22.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						85.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S											
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL	
0,00		85.000,00		0,00		0,00		0,00		85.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇÃO					VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA							
A N U L A C A O D E D O T A C O E S											
19.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5010 - 2192	02	01816	DESENVOLVIMENTO URBANO					50.000,00	
19.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5002 - 1035	01	02048	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA					35.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO										85.000,00	



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTESORGÃO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10 10.301 10.301 10.301	1017 1017.2337	3 3 3	3 3	90	02	SAUDE ATENCAO BASICA PROGRAMAS DO ESTADO DE SAO PAULO- SAUDE ATENCAO BASICA- PAB ESTADUAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	50.000,00
ORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO							
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.452 15.452 15.452	5002 5002.2170	3 3 3	3 3	90	01	URBANISMO SERVICOS URBANOS CIDADE BONITA MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	35.000,00
TOTAL GERAL							85.000,00



ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTESORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO
UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5002					CIDADE BONITA	
15.122	5002.1035					INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-35.000,00
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452	5010.2192					DESENVOLVIMENTO URBANO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-50.000,00
TOTAL GERAL							-85.000,00

**Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90019/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a aquisição de diversos materiais de consumo hospitalar, tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, na data de 31/03/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas: Aglon Comércio e Representações Ltda., item 60, no valor total de R\$ 567.350,00; Sóquímica Laboratórios Ltda., item 37, no valor total de R\$ 92.000,00; Cirúrgica São José Ltda., itens 14 e 16, no valor total de R\$ 4.430,00; Cirúrgica União Ltda., itens 31, 32, 33, 39, 40, 41 e 46, no valor total de R\$ 63.578,00; Dimebras Comercial Hospitalar Ltda., itens 03, 09, 20 e 48, no valor total de R\$ 4.908,00; Samapi Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., itens 59, 61 e 62, no valor total de R\$ 108.860,00; Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda. ME, item 02, no valor total de R\$ 9.080,00; Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda., itens 08, 13, 24 e 25, no valor total de R\$ 710,90; ALG Rio Comércio de Produtos Ltda. EPP, item 54, no valor total de R\$ 30.600,00; MN Importação, Exportação e Comercio de Suprimentos Terapêuticos e de Reabilitação Ltda. EPP, itens 56 e 57, no valor total de R\$ 2.050,00; C.B.S. Médico Científico Ltda., itens 28, 35 e 53, no valor total de R\$ 18.660,00; Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., item 18, no valor total de R\$ 482.020,00; Pontamed Farmacêutica Ltda., itens 04, 05, 12, 17 e 23, no valor total de R\$ 1.637,00; Farma 2 Produtos para Saúde Ltda., itens 49, 50, 51 e 52, no valor total de R\$ 11.570,00; Doc Med Comércio Importação e Exportação Ltda., item 43, no valor total de R\$ 2.800,00; Inovamed Hospitalar Ltda., itens 07 e 19, no valor total de R\$ 3.040,00; V.R. Valadares Suprimentos Ltda. ME, itens 38 e 44, no valor total de R\$ 4.866,00; Pouso Farma Hospitalar Ltda. EPP, itens 06, 10, 11, 21 e 26, no valor total de R\$ 2.327,50; Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. EPP, itens 01, 15, 27, 30 e 34, no valor total de R\$ 10.900,00; Medihosp Distribuidora de Materiais Médico-Hospitalares Ltda., item 29, no valor total de R\$ 590,00; Ortho Pauher Indústria Comércio e Distribuições Ltda., itens 55 e 58, no valor total de R\$ 2.550,00; Vida Biotecnologia Ltda., item 42, no valor total de R\$ 10.875,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Inexigibilidade de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.787/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 52.986.323 Luiz Cláudio Felix Me, visando realizar uma apresentação musical da dupla sertaneja Felix e Ricardo, no

evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 8.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.795/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 49.701.421 Camilo Torelli Neto Me, visando realizar uma apresentação musical do artista Camilo Neto, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 600,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.862/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Bamboa Samba Club Produções Artísticas Eireli Me, visando realizar uma apresentação musical da artista Bia Ábile, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 6.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.863/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 13.855.783 Helena Regina dos Santos Me, visando realizar uma apresentação musical da banda HR, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 4.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.864/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Luiz Antônio Bueno 07496110817 Me, visando realizar uma apresentação musical da banda Abraço Negro, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 4.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****Dispensa de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.524/2025, acolho o pedido da Encarregada Patrimônio, Recursos Materiais e Autorizo a contratação direta da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, visando a renovação de seguro total de dois veículos: Ônibus VW/Masca Granmini, placa DJM-7713 e Micro Ônibus Marcopolo/Volare, placa FMX-9522, pelo preço total de R\$ 2.450,15, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 14 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 2.787/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Autorizo a contratação direta da empresa ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica devidamente registrada no CREA/CRT, para elaboração de projeto de rede elétrica, iluminação pública, melhorias em rede existentes com substituição de luminárias para LED, extensão de redes ligações provisórias e consultorias em locais públicos, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, no preço total de R\$ 53.490,00, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 048/2024; Pregão Eletrônico nº 90013/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: André Luis Marques Risatti Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados, agora corrigidos pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 72.720,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 11/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 085/2025; Dispensa de Licitação nº 11.734/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hotel Estância Barra Bonita Ltda; Objeto: Havendo interesse do locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 4.874,80; Vigência do Contrato: 01 mês; Data do Contrato: 14/03/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 086/2025; Pregão Presencial nº 027/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma

de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 9,58% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 37.957,36; Vigência do Contrato: até 01/05/2025; Data do Contrato: 10/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 087/2025; Dispensa de Licitação nº 3.027/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 20.667,72; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 14/04/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 088/2025; Concorrência Pública nº 011/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Eireli Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, conseqüentemente, do contrato em 0,71% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 24.338,08; Vigência do Contrato: até 29/08/2025; Data do Contrato: 14/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 089/2025; Pregão Eletrônico nº 90015/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Ana Paula Rossi Sacco; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 14.808,56; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 15/04/2025.

.....



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita	CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO	
15/04/2025	JANEIRO A MARCO/2025	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO		PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
Proprios	47.196.022,64	7.972.321,55			
Transferencias da Uniao	52.368.587,58	12.383.951,79			
Transferencias do Estado	62.309.942,32	18.688.983,11			
Total	161.874.552,54	39.045.256,45			
Retencoes ao FUNDEB	23.280.181,84	6.214.586,82			
Receitas Liquidas	138.594.370,70	32.830.669,63	TOTAL (25%)	40.468.638,13	9.761.314,11

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO								
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	*		23.265.768,40	59,59	10.047.419,05	25,73	9.667.367,85	24,76
Ensino Fundamental	*		10.909.498,32	27,94	2.793.352,96	7,15	2.414.505,79	6,18
Educacao Infantil	*		6.141.683,26	15,73	1.039.479,27	2,66	1.038.275,24	2,66
Retencoes ao FUNDEB			6.214.586,82	15,92	6.214.586,82	15,92	6.214.586,82	15,92
DEDUCOES								
ENSINO FUNDAMENTAL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	929.811,31	2,38	2.466.925,26	6,32
DESPESAS LIQUIDAS								
Ensino Fundamental			10.909.498,32	27,94	2.793.352,96	7,15	2.414.505,79	6,18
Educacao Infantil			6.141.683,26	15,73	1.039.479,27	2,66	1.038.275,24	2,66
Retencoes ao FUNDEB			6.214.586,82	15,92	5.284.775,51	13,54	3.747.661,56	9,60
TOTAL			23.265.768,40	59,59	9.117.607,74	23,35	7.200.442,59	18,44

CONAM-ENSINO00-2025

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA****Comunicados****P O R T A R I A Nº 5 7 / 2 0 2 5**

*NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO AO
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, QUE ESPECIFICA*

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. Paulo Roberto Zugliani Toniato, sob matrícula 515, ao cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Recursos Humanos** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SP (SAAE), sob regime jurídico-administrativo, com fulcro na Lei Complementar nº 201, de 31 de março de 2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Artigo 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às anotações necessárias nos documentos do servidor público comissionado ora nomeado, para os devidos fins legais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 15 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no Átrio desta Autarquia nesta presente
data.

.....

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal de
Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

JOSÉ LUIS RICI

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br